ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.522/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA:
SÃO CAMILO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua sem denominação, do Bairro São João que é paralela às Ruas Rodrigues Maia e Luiz Ladislau passa a denominar-se São CAMILO.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE FEVEREIRO DE 1973

DR. CAMILO FRAGES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal